

**PROJETO DE LEI 004/2007  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2007**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER  
GRATIFICAÇÃO AOS CONDUTORES - DA AMBULÂNCIA E DE  
VEÍCULOS DA SAÚDE - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do Ouro,  
Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É criada a Gratificação denominada “sobreaviso”, destinada a remuneração de servidores municipais efetivos, designados e responsáveis pelos serviços de viaturas oficiais – com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

**§ 1º** – Somente será pago o adicional para servidores detentores do cargo de Motorista integrante do quadro efetivo municipal.

**§ 2º** – A gratificação tem por objetivo a disponibilização de servidores municipais para atendimentos emergenciais com veículos sob suas responsabilidades.

**§ 3º** – Caberá ao Secretário Municipal da Saúde a designação dos servidores municipais para o atendimento das necessidades emergenciais a serem remuneradas de acordo com a gratificação criada pelo art. 1º desta Lei.

**§ 4º** - Os servidores designados “de sobreaviso”, enquanto em plantão com os veículos, não farão jus à horas extraordinárias.

**Art. 2º** - Os Servidores designados, para percepção da Gratificação, terão, no mínimo as seguintes atribuições:

**I** - deverão estar à disposição do órgão competente em tempo integral, para as eventuais emergências.

**II** – comunicar o responsável pela Saúde do Município, quando necessitar afastar-se, para efetuar a devida designação de novo servidor, ou para as providências cabíveis e necessárias.

**Art. 3º** - Os servidores designados para a percepção desta Gratificação, terão direito ao descanso semanal, previsto no Regime Jurídico, devendo a escala, estabelecer o dia em que o mesmo será gozado e os seus substitutos.

**Art. 4º** - O valor da gratificação de “sobreaviso” será correspondente a Função Gratificada 4 (FG-4), disciplinada pela Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995 e alterações posteriores.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução.

**Art. 6º** - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

**Art. 7º** - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições contraditórias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 21 DE FEVEREIRO DE 2007

Pedro Fernando Grassi  
Prefeito Municipal

Just. 004/2007

Justificativa ao Projeto de Lei nº 004/2007.

São José do Ouro, RS, 21 de fevereiro de 2007.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar à esta Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei 004/2007, que dispõe sobre a concessão de Gratificação aos Condutores dos Veículos, “Ambulância” e “Utilitário VW - Kombi”, lotados na Secretaria da Saúde deste Município, dando outras providências.

O objetivo da criação desta gratificação, a qual denominados de “sobreaviso” é a designação de servidor municipal para ser responsável pelas viaturas da Secretaria, acima mencionadas, aos quais remuneramos com a gratificação e não mais com o pagamento de serviços extraordinários (horas extras).

Também desta forma, através de escala, será de amplo conhecimento o servidor responsável pelos atendimentos das emergências de saúde a serem atendidas com as respectivas viaturas.

Diante do exposto, espero que o mesmo seja merecedor de aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa, ao mesmo tempo em que solicito sua tramitação em **regime de urgência** na forma da legislação vigente.

Atenciosamente

Pedro Fernando Grassi  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
SERGIO GIRELLI  
DD. Presidente do Poder Legislativo Municipal  
Nesta cidade.